



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**4º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel nº 06/2020-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00400-00013144/2019-69

SIGGO nº 40732

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, e **ALISSON CARLOS DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Servidor Público, Documento de Identidade nº 1.688.978 SSP/DF inscrito no CPF Nº 798.889.411-00, casado com SONIA CRISTINA EXPEDITA DO NASCIMENTO, Documento de Identidade nº 1.674.046 SSP/DF inscrito no CPF Nº 798.736.931-49, residentes no endereço Quadra QNP 14, unidade 18, Conjunto K, Ceilândia, Brasília-DF, CEP: 72.231-411, na qualidade de Proprietários, doravante denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela empresa **BEIRAMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.685.065/0001-58, com sede na CLS 402 Bloco A Loja 27, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.236-510, por meio de Procuração (37583030), representada por **ALINE SILVA RODRIGUES**, Documento de Identidade nº 2119013 SSP DF, CPF nº 001.558.121-73, conforme Procuração (137426431), firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Quadra QNP 14, 18 - UND. 18, Conjunto K, Ceilândia Brasília-DF, CEP: 72.231-411** com área de 188,50 m² (106357896) para funcionamento do **Conselho Tutelar de Ceilândia IV**, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 58, c/c art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991;

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,506640 % (quatro vírgula cinquenta por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de (02/2023 a 01/2024) (135801259), apurado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística IBGE, passando o valor mensal da locação de **R\$ 4.272,67 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** para o valor de **R\$ 4.465,22 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**

2.3. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto nº 33.788/2012, o (os) locador (es) se comprometem, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 4.465,22 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor de **R\$ 53.582,64 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 (OCA) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 35.870,60 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00187, emitida em 31/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00360, emitida em 03/04/2024, sob o evento nº 400092, na Modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025**.

5.2 - O efeito financeiro do reajuste, aplicado sobre o valor mensal da locação, produzirá efeitos a contar de **30 de abril de 2024**.

5.3 - **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (132305247), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à

Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

ALINE SILVA RODRIGUES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Aline Silva Rodrigues, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/04/2024, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138797048** código CRC= **F4CECD45**.

